



**MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

## **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2022**

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

PUBLICAÇÃO MENSAL DE MAIO DE 2022

ANO MMXXII Nº 05 PUBLICAÇÃO DE "PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL"

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES** **Coordenação-Geral de Planejamento e Administração** **Coordenação de Recursos Humanos**

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Recursos Humanos substituto

#### **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL**

##### **SEÇÃO 1**

**Atos Normativos**

##### **SEÇÃO 2**

**Atos Decisórios**

##### **SEÇÃO 3**

**Atos Enunciativos**

##### **SEÇÃO 4**

**Documentos Diversos**

#### **SUMÁRIO**

**SEÇÃO 1 - Atos Normativos**

**SEÇÃO 2 - Atos Decisórios**

Presidência/Direção Executiva

**SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos****SEÇÃO 2 - Atos Decisórios****PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº. 148, DE 02 DE MAIO DE 2022**

O Diretor Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO:**

Os objetivos do Plano Estratégico da Funarte, entre os quais o de "Fortalecer a Cadeia Produtiva das Artes Estimulando a Criação, a Produção e a Difusão" e "Promover o Acesso às Artes como Estratégia de Inclusão e Desenvolvimento Social",

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar estudos técnicos preliminares que defina a melhor solução ao interesse público envolvido, e dê base ao projeto artístico cultural a ser executado através de consecução e produção de vídeos com conteúdo sobre segurança alimentar e nutricional, com eixo no reaproveitamento alimentar e na culinária alternativa para utilização total de todos os alimentos, de forma a transformar a culinária como prática emancipatória, focada no combate ao desperdício de alimentos e na divulgação de uma alimentação mais rica e sustentável, em atenção à culinária social e considerando os aspectos singulares de cada região do país.

Art. 2º Designar os membros para composição do Grupo de Trabalho:

I – Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne  
Matrícula SIAPE nº 1394481;

II – Kathryn Grace Valdrighi  
Matrícula SIAPE nº 2679085;

III – Vivian Rosa Reis  
Matrícula SIAPE nº 222579;

VI - Hanenna Oliveira da Silva  
Matrícula Plansul nº 129807.

Art. 3º - O Grupo será coordenado pela servidora Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria assinada:**

MARCELO NERY COSTA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 149, DE 04 DE MAIO DE 2022**

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO:**

- os incisos I, II, III e parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o parágrafo 1º do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à servidora Andréa Maria de Souza Soares, matrícula SIAPE nº 222255, ocupante do cargo Assistente Administrativo, nível intermediário, classe S, padrão III, do Quadro de Pessoal desta Fundação (processo nº 01531.000434/2022-98);

Art. 2º - Declarar vago o cargo mencionado acima;

**Portaria assinada:**

MARCELO NERY COSTA

**Diretor-Executivo**

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 150 , DE 05 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre dispensa de Função Gratificada

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO** Decreto nº 5.037, de 7 de abril de 2004;

RESOLVE:

Art.1º - Dispensar a servidora Andréa Maria de Souza Soares, matrícula SIAPE nº 222255, da Função Gratificada, código FGR-01, lotada nesta Fundação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria assinada:**

MARCELO NERY COSTA

**Diretor-Executivo**

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 152, DE 06 DE MAIO DE 2022**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 356 de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U de 08 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art 1º - Incluir o servidor RONALDO LUCENA DE MARINS, matrícula SIAPE 1555026, como membro do Grupo de Trabalho da Portaria de Pessoal 122, de 14 de abril de 2022, instituído para elaborar estudos técnicos preliminares visando a melhor solução ao interesse público envolvido, para desenvolvimento de plataforma própria para toquenização de obras artísticas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria assinada:**

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 153, 09 DE MAIO DE 2022**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto 5.037, de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos visando a aprovação dos prazos de guarda e destinação dos documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela Funarte.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, sem prejuízos dos cargos que atualmente ocupam:

TITULARES:

1. Auriel de Almeida Martins, matrícula SIAPE 1639704 - CODIP/CEPIN
2. Glória Maria Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 1640330 – CEDOC/CEPIN
3. Dilma Ferreira Nascimento, matrícula SIAPE nº 225076 – CCPF/CEPIN
4. Osvaldo Alves Silva Junior, matrícula 1089704-6 – CEAV
5. Gianne Carvalho Soares Santos, matricula SIAPE 3194338 – ASCOM

SUPLENTES:

1. Márcia Silva Fonseca, matrícula SIAPE 225027 - CEDOC/CEPIN

2. Caroline Cantanhede Lopes, matrícula SIAPE 1464577 - CEDOC/CEPIN
3. Richam Samir Hassan Sobh, matrícula SIAPE 1551901 - CEDOC/CEPIN
4. Marcelo de Castro Francisco, matrícula 1510343 - CEDOC/CEPIN
5. Edvaldo Trajano de Melo, matrícula 1639472 - CEDOC/CEPIN

Art. 3º A Comissão poderá convidar profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto de avaliação, bem como outros profissionais que possam colaborar com suas atividades;

Art. 4º Estabelecer as seguintes normas de funcionamento:

1. Caberá ao presidente convocar as reuniões, elaborar planos de trabalho e estabelecer, de comum acordo com os membros, o cronograma de atividades.
2. Qualquer dos membros poderá sugerir à Presidente a convocação de reuniões
3. Todas as reuniões da Comissão serão registradas em Ata.
4. O quórum estabelecido será o número de presentes de cada reunião.

Art. 5º Revogar a Portaria Funarte nº 216, de 09 de agosto de 2021 e a Portaria 314 de 27 de outubro de 2021

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria assinada:**

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 154, DE 09 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre revogação de substituto de cargo

**O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**, designado pela Portaria de Pessoal nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021,

**CONSIDERANDO** o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

**RESOLVE:**

Art.1º - Revogar o artigo 2º da PORTARIA Nº 362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015, publicada no D.O.U. de 10/12/2015, que designou o servidor Paulo Roberto dos Santos, matrícula SIAPE nº 1718208, como substituto do cargo de Chefe de Divisão, DAS 101.2, da Divisão de Contabilidade da Coordenação de Planejamento e Finanças/CGPA desta Fundação.

**Portaria assinada:**

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

-

**RETIFICAÇÃO**

12/05/2022

NA PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE nº 154 de 09 de maio de 2022,

**Onde se lê:** "do cargo de Chefe de Divisão, DAS 101.2"

**Leia-se:** "da FCPE de Chefe de Divisão, FCPE 101.2"

**Portaria assinada:**

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 157, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE** nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

**RESOLVE:**

Art.1º - Revogar, a contar de 11 de maio de 2022, o artigo 2º da Portaria de Pessoal FUNARTE nº 265, de 21 de setembro de 2021, publicada no D.O.U. de 28 de setembro de 2021, que designa a servidora Juliana Amaral dos Santos, matrícula SIAPE nº 1639402, como substituta eventual do cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação de Dança do Centro de Artes Cênicas desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

**Portaria assinada:**

MARCELO NERY COSTA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 158, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

**O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º, do artigo 5º, da Portaria Mtur nº 390, de 18 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de

**CONSIDERANDO** o § 1º, do art. 12 da LEI Nº 11.906, DE 20 DE JANEIRO DE 2009

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 01531.000829/2022-91

**RESOLVE:**

Art. 1º Efetivar a requisição do servidor Heitor Augusto Oliveira Penchel, matrícula SIAPE nº 1581127, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, para exercício junto ao Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão requisitado.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

**Portaria assinada:**

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 159, DE 12 DE MAIO DE 2022**

**O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração – Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 1013/2017 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ nº 00.604.122/0001-97, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço parcelado, de forma contínua, de gerenciamento de sistema informatizado e integrado, para abastecimento de combustíveis através do ticket-combustível (cartão magnético) e serviços de borracharia, visando atender as necessidades da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

I - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781 - Gestor;

II - Silvío Chagas Manhães, matrícula SIAPE nº 222107 - Gestor Suplente;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 119 de 18 de maio de 2021.

**Portaria assinada:**

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 160, DE 12 DE MAIO DE 2022**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004,

**CONSIDERANDO:**

O item 4.1. do Edital de Credenciamento para Permissão de Uso dos Espaços do Complexo Cultural Funarte SP visando à Exploração Comercial do Serviço de Food Truck

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar os nomes dos servidores que compõem a Comissão de Credenciamento:

I. Sharine Machado Cabral Melo: matrícula SIAPE 1646477

II. Andrea Faria Saraiva: matrícula SIAPE 2261210

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria assinada:**

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 161, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

**O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela Portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea "d", do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação centralizada de Serviço de Dados Móveis e Voz (*chip*) para Telefonia Móvel Pessoal.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Luiz Fernando da Silva Rocha, matrícula SIAPE nº 2248781;

II - Ana Maria Barbosa Viana, matrícula SIAPE nº 222423.

Art. 3º. O servidor Luiz Fernando da Silva Rocha, irá coordenar os trabalhos deste grupo.

**Portaria assinada:**

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 162, DE 13 DE MAIO DE 2022**

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, do Regimento Interno da Fundação Nacional de artes, aprovado pela Portaria nº 46, do Ministério da Cultura, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2015, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de ações:

- realizar pesquisa curatorial para execução de exposição permanente do Minitatro de Óperas idealizado por Carlos José Villar (no foyer do Galpão 1 da Funarte MG);
- contratar equipe profissional especializada do campo da curadoria, museologia, conservação preventiva e arquitetura, para elaborar projeto expográfico, criar, executar projeto de iluminação, de mobiliário/vitrines para exibição do acervo do Minitatro de Óperas;
- adquirir todos os materiais necessários a execução e montagem da exposição;
- evidenciar questões relacionadas ao patrimônio cênico e ao processo de restauração que permitiu a exibição do acervo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo 01531.001812/2021-70, que trata do Termo de Execução Descentralizada - TED - Projeto Realização de Exposição Permanente do Minitatro de Óperas, celebrado entre a Fundação Nacional de Artes e a Universidade Federal de Minas Gerais.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Daniela Alvarenga de Meira (titular), SIAPE nº 1641358, e Luciane Goldstein Cruz (suplente), SIAPE nº 1551829, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada.

Art. 2º Compete aos servidores designados:

- I - Acompanhar e realizar o monitoramento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- II – Solicitar à Unidade Descentralizada relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, bem como da execução físico-financeira;
- III - informar à Direção-Executiva quanto à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou objetivos da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- IV - Elaborar o Relatório de Acompanhamento de Projeto, conforme prazo acordado entre as partes;
- V – Analisar e manifestar-se sobre o relatório final de cumprimento do objeto e de execução físico-financeira apresentado pela Unidade Descentralizada;
- VI – Outros atos necessários as melhores práticas de gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

#### PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 163, DE 13 DE MAIO DE 2022

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de transferir pessoas, bens e acervos para local que propicie maior segurança, ante os vários riscos que o prédio da Rua São José historicamente oferecem;
- que não há recursos orçamentários para levar a cabo a necessária e urgente revitalização do prédio da Rua São José;
- que, mesmo que houvesse recursos, significativo tempo seria demandado para a preparação do respectivo processo licitatório e para a execução das necessárias intervenções, gerando a continuidade de situação temerosa provocada pelas instalações atuais;
- que o prédio da Rua São José não integra o rol de imóveis da FUNARTE, mas do INSS, tornando questionáveis grandes investimentos na edificação;
- que mesmo havendo intervenção de obras no Edifício da Rua São José, tal providência demandaria a retirada do acervo;
- a perspectiva de canalização, para a área finalística, de consideráveis recursos orçamentários atualmente destinados ao funcionamento da Funarte na Rua São José;
- a necessidade de obter estudos de viabilidade técnica à transferência, especialmente desenvolvidos por servidores responsáveis pelas áreas envolvidas;

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho – GT para realizar estudos de viabilidade técnica voltados à transferência de servidores, colaboradores, materiais, equipamentos e acervos localizados nas instalações da FUNARTE na Rua São José para endereço ainda em negociação pela Presidência da FUNARTE.

Art. 2º O GT definido no artigo acima terá a seguinte composição:

- I – Kathryn Grace Valdrighi, matrícula SIAPE 2679085
- II – Auriel de Almeida Martins, matrícula SIAPE 1639704

- III – Joelma Neris Ismael, matrícula SIAPE 1554995
- IV – Carolina Sena Cunha, matrícula SIAPE 1551542
- V – Caroline Cantanhede Lopes, matrícula SIAPE 1464577
- VI – Edvaldo Trajano de Melo, matrícula SIAPE 1639472
- VII – Márcia Silva Fonseca, matrícula SIAPE 225027
- VIII – Glória Maria Pereira da Silva, matrícula SIAPE 1640330
- IX – Marcelo de Castro Francisco, matrícula SIAPE 1510343
- X – Maria da Glória Ferreira Brauniger, matrícula SIAPE 1551883
- XI – Richam Samir Hassan Sobh, matrícula SIAPE 1551901
- XII – Kelly Cristina Okuma, matrícula SIAPE nº 1969313
- XIII – Marcio Loureiro Taveira, matrícula SIAPE 1865128.
- XIV – Anacléia Barbosa Braga, matrícula PLANSUL 61032

Art. 3º A servidora Kathryn Grace Valdrighi, lotada no Centro de Programas Integrados - CEPIN, coordenará os trabalhos.

Art. 4º O GT terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para desenvolver e concluir os estudos, incluindo a proposição de encaminhamentos pertinentes, devendo cumprir a entrega dos respectivos trabalhos, ao Gabinete, por meio de processo devidamente formalizado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

**Portaria assinada:**

MARCELO NERY COSTA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 164, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

**O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia de Informação de necessidades aprovadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Informática conforme PDTIC.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 007/2022 celebrado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 14.139.773/0001-68, cujo objeto é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de empresa especializada na prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multi-nuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em dois ou mais provedores de nuvem pública.

I - Ronaldo Lucena de Marins, matrícula SIAPE nº 1555026, Gestor do Contrato;

II - Anderson de Almeida Daltro, matrícula SIAPE nº 2264554, Suplente do Gestor do Contrato;

III - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº 1559046, Fiscal Técnico.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos

Art. 3º. Na ausência do fiscal técnico durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

**Portaria assinada:**

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 165, DE 18 DE MAIO DE 2022**

**O Diretor-Executivo da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021,



CONSIDERANDO o disposto no DECRETO N° 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 21, de 1° de fevereiro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO que o Decreto supracitado dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA FUNARTE N° 442, de 24 de março de 2022, que institui e regulamenta o Programa de Capacitação em Língua Estrangeira para os servidores ativos em exercício na Fundação Nacional de Artes - Funarte;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE N° 263, de 20 de agosto de 2020, que autoriza a participação dos servidores classificados para integrar o Programa de Capacitação em Língua Estrangeira no semestre 2º/2020; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.000506/2020-45.

#### RESOLVE:

Art. 1° Excluir do Programa de Capacitação em Língua Estrangeira – PCLE o servidor Fabiano Carneiro da Silva, matrícula SIAPE 1576522, classificado para integrar o PCLE no processo seletivo 2020.2° semestre, em conformidade com o inciso III do Artigo 13 da PORTARIA FUNARTE N° 442, 24/03/2022.

Art. 2° Esta Funarte Portaria de Pessoal será publicada no Boletim Interno de Pessoal e na página eletrônica da Funarte.

Art. 3° Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria assinada:

MARCELO NERY COSTA

Diretor-Executivo

-

#### PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE N° 166, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre designação de substituto de cargo

**O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**, designado pela Portaria de Pessoal nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

#### RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Ricardo Cambraia Garcia, matrícula SIAPE nº 1569155, como substituto eventual da Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe, FCPE 101.2, da Divisão de Serviços Gerais da Coordenação de Administração/CGPA desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Portaria assinada:

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

-

#### PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE N° 167, DE 19 DE MAIO DE 2022.

**O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração – Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

#### CONSIDERANDO:

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa nº 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 1.015/2018** celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI., CNPJ nº

78.533.312/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos às atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares as atividades desenvolvidas pela Escola Nacional de Circo/ENC.

I - Marcelo Nery Costa, matrícula SIAPE nº 1402329 - Gestor do Contrato;

II - Liliam Lauria Lopes, matrícula SIAPE nº 3257816 - Gestor Suplente do Contrato;

III - Liliam Lauria Lopes, matrícula SIAPE nº 3257816 - Fiscal Técnico;

IV - Renata Cristina Januzzi, matrícula SIAPE nº 3124191 - Fiscal Técnico Suplente;

V - Ricardo Cambraia Garcia, matrícula SIAPE nº 1569155 - Fiscal Administrativo;

VI - Jorge Felipe de Lemos Magalhães, matrícula SIAPE nº 2248178 - Fiscal Administrativo Suplente.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria considera-se:

I - **Gestor**: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II - **Fiscal Técnico**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - **Fiscal Administrativo**: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;

IV - Os suplentes terão as mesmas responsabilidades dos titulares, quando estes se ausentarem por motivos de férias ou afastamentos.

Art. 3º Na ausência dos fiscais técnicos e/ou administrativos durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste, serão do gestor do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria de Pessoal Funarte nº 293, de 07 de outubro de 2021.

**Portaria assinada:**

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 168, DE 24 DE MAIO DE 2022**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 356 de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U de 08 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art 1º - Incluir a servidora KELLY CRISTINA OKUMA, matrícula SIAPE 1969313, como membro do Grupo de Trabalho da Portaria de Pessoal 124, de 14 de abril de 2022, instituído para elaborar estudos técnicos preliminares visando a melhor solução ao interesse público envolvido, para permitir a ocupação do equipamento cultural Teatro Brasileiro de Comédia, quanto ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de cultura, garantindo a estrutura administrativo-financeira e operacional para a adequada gestão do equipamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria assinada:**

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 169, DE 24 DE MAIO DE 2022**

**O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**, designado pela Portaria de nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980 e suas alterações, que regulamenta o Instituto da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO que a progressão funcional consiste na mudança do servidor da referência em que se encontra para a imediatamente superior;

CONSIDERANDO que quando a mudança da referência implicar mudança de classe denominar-se-á progressão vertical;

CONSIDERANDO que concorrerão à progressão vertical os servidores localizados na última referência das classes iniciais e intermediárias;

CONSIDERANDO que para efeito de progressão vertical, o interstício será de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que os servidores concorrentes à progressão vertical serão classificados pelo critério de maior tempo na referência, procedendo-se, apenas em caso de empate, na forma estabelecida nos itens II a VI do § 2º artigo 13 do Decreto nº. 84.669, de 29 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000843/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Vertical, a partir de 1º de março de 2021, aos servidores do Quadro de Pessoal da Funarte, com aplicação do Conceito 1, referente ao interstício de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Divisão de Cadastro e Pagamento realize os registros necessários nos Sistemas de Pessoal para a concretização dessas progressões verticais e para que os seus efeitos financeiros ocorram a partir da data estipulada no Art. 1º.

Art. 3º. Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**

NÍVEL	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL			
				DE		PARA	
				CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
SUPERIOR	1551449	Ana Teresa araujo Vasconcelos	PTS I - Administrador Cultural	B	VI	C	I
	1581311	Bruna Lopes Gomes Nogueira da Silva	PTS I - Técnico em Administração	B	VI	C	I
	1551542	Carolina Sena Cunha	Assistente em Documentação I	B	VI	C	I
	1555383	Cristiano Rodrigues Marinho	PTS I - Administrador Cultural	B	VI	C	I
	1639472	Edvaldo Trajano de Melo	PTS I - Documentação	B	VI	C	I

**Portaria assinada:**

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

**RETIFICAÇÃO**

03/06/2022

NA PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE n° 169, de 24 de maio de 2022, publicada no Boletim Interno de Pessoal de 26 de maio de 2022:

**Onde se lê no Anexo I:**

NÍVEL	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL			
				DE		PARA	
				CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
SUPERIOR	1551449	Ana Teresa araujo Vasconcelos	PTS I - Administrador Cultural	B	VI	C	I
	1581311	Bruna Lopes Gomes Nogueira da Silva	PTS I - Técnico em Administração	B	VI	C	I
	1551542	Carolina Sena Cunha	Assistente em Documentação I	B	VI	C	I
	1555383	Cristiano Rodrigues Marinho	PTS I - Administrador Cultural	B	VI	C	I
	1639472	Edvaldo Trajano de Melo	PTS I - Documentação	B	VI	C	I

**Leia-se no Anexo I:**

NÍVEL	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL			
				DE		PARA	
				CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
SUPERIOR	1567872	Alexandre Koji Shiguehara	PTS I - Administrador Cultural	A	V	B	I
	1551449	Ana Teresa Araujo Vasconcelos	PTS I - Administrador Cultural	B	VI	C	I
	1581311	Bruna Lopes Gomes Nogueira da Silva	PTS I - Técnico em Administração	B	VI	C	I
	1551542	Carolina Sena Cunha	Assistente em Documentação I	B	VI	C	I
	1555383	Cristiano Rodrigues Marinho	PTS I - Administrador Cultural	B	VI	C	I
	1639472	Edvaldo Trajano de Melo	PTS I - Documentação	B	VI	C	I

**Retificação de Portaria assinada:**

FILIFE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 170, DE 24 DE MAIO DE 2022**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 356 de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U de 08 de abril de 2004,

RESOLVE:

Art 1º - Incluir a servidora KELLY CRISTINA OKUMA, matrícula SIAPE 1969313, como membro do Grupo de Trabalho da Portaria de Pessoal 121, de 14 de abril de 2022, instituído para elaborar estudos técnicos preliminares visando a melhor solução ao interesse público envolvido, para permitir a ocupação do equipamento cultural Teatro de Arena, quanto ao gerenciamento, à operacionalização e à execução das ações e serviços de cultura, garantindo a estrutura administrativo-financeira e operacional para a adequada gestão do equipamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria assinada:

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

Presidente

-

#### PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 171, DE 24 DE MAIO DE 2022

O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto, designado pela Portaria de nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980 e suas alterações, que regulamenta o Instituto da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO que a progressão funcional consiste na mudança do servidor da referência em que se encontra para a imediatamente superior;

CONSIDERANDO que para efeito de progressão horizontal, o interstício será de 12 (doze) meses, para os avaliados com o Conceito 1, e de 18 (dezoito) meses, para os avaliados com o Conceito 2;

CONSIDERANDO que os servidores concorrentes à progressão horizontal serão classificados pelo critério de maior tempo na referência, procedendo-se, apenas em caso de empate, na forma estabelecida nos itens II a VI do § 2º artigo 13 do Decreto nº. 84.669, de 29 de abril de 1980;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000843/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal, a partir de 1º de março de 2021, aos servidores do Quadro de Pessoal da Funarte, que obtiveram Conceito 1, referente ao interstício de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Conceder Progressão Funcional Horizontal, a partir de 1º de setembro de 2021, aos servidores do Quadro de Pessoal da Funarte, que obtiveram Conceito 2, referente ao interstício de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme especificado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Determinar que a Divisão de Cadastro e Pagamento realize os registros necessários nos Sistemas de Pessoal para que ocorram a concretização e os efeitos financeiros das progressões horizontais especificadas nos Anexos I e II, a partir da data estipulada nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º. Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I  
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL  
CONCEITO 1

NÍVEL	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CONCEITO 1			
				DE		PARA	
				CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
SUPERIOR	2261210	Andréa Faria Saraiva	PTS I – Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	2266341	Anna Flavia Costa Oliveira	Cenógrafo	A	IV	A	V
	2248201	Bruma Seigneur Carvalhal de Saboya Ribeiro	Profissional Artes Cênicas	A	IV	A	V
	2261004	Carlos Eduardo Drummond Campista	PTS I - Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	1361738	Claudiléa de Queiroz Sousa	PTS I - Técnico em Comunicação Social	C	I	C	II
	1552018	Cristina Flores Penha Valle	Arquivista	C	II	C	III
	1640216	Daniela Sampaio Rocha de Sousa	PTS I - Administrador Cultural	B	V	B	VI
	1554995	Joelma Neris Ismael	PTS I - Bibliotecário	C	I	C	II
	2248178	Jorge Felipe de Lemos Magalhães	Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	1639531	Mere Cristina da Silva Bezerra	PTS I – Administrador Cultural	B	IV	B	V
	1546717	Ricardo Gracindo Dias	PTS I - Administrador Cultural	B	V	B	VI
	1551901	Richam Samir Hassan Sobh	Documentação	C	II	C	III
	INTERMEDIÁRIO	2264554	Anderson de Almeida Daltro	Contrarregra	A	IV	A
2251822		Danilo Santana Camargo da Silva	Assistente Administrativo	A	IV	A	V
2265843		Fagner Salvador Carneiro	Assistente Técnico I	A	IV	A	V
2253086		Juliana Fernandes Farias	Assistente Financeiro	A	IV	A	V
2289746		Leticia Medeiros Hasan Jaber	Assistente Técnico I	A	IV	A	V

ANEXO II  
PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL  
CONCEITO 2

NÍVEL	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CONCEITO 2			
				DE		PARA	
				CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
SUPERIOR	2248202	Alex Rodrigues Machado	Profissional Artes Cênicas	A	IV	A	V
	1567872	Alexandre Koji Shiguehara	PTS I - Administrador Cultural	A	V	A	VI
	1464577	Caroline Cantanhede Lopes	Documentação	B	V	B	VI
	1640649	Cátia Regina de Lima e Silva	PTS I - Técnico em Comunicação Social	B	V	B	VI
	1849468	Fernanda Drumond Starling	PTS I - Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	1550617	Janicy Soares Meruzzi	Técnico em Assuntos Culturais	C	II	C	III
	2249485	Jorge Luiz Miguel	P T S III	A	IV	A	V
	2248781	Luiz Fernando da Silva Rocha	PTS I - Administração e Planejamento	A	IV	A	V

**Portaria assinada:**

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto****RETIFICAÇÃO**

03/06/2022

Na PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE n° 171, de 24 de maio de 2022, publicada no Boletim Interno de Pessoal de 26 de maio de 2022:

**Onde se lê no Anexo I:**

NÍVEL	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CONCEITO 1			
				DE		PARA	
				CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
SUPERIOR	2261210	Andréa Faria Saraiva	PTS I – Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	2266341	Anna Flavia Costa Oliveira	Cenógrafo	A	IV	A	V
	2248201	Bruma Seigneur Carvalho de Saboya Ribeiro	Profissional Artes Cênicas	A	IV	A	V
	2261004	Carlos Eduardo Drummond Campista	PTS I - Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	1361738	Claudiléa de Queiroz Sousa	PTS I - Técnico em Comunicação Social	C	I	C	II
	1552018	Cristina Flores Penha Valle	Arquivista	C	II	C	III
	1640216	Daniela Sampaio Rocha de Sousa	PTS I - Administrador Cultural	B	V	B	VI
	1554995	Joelma Neris Ismael	PTS I - Bibliotecário	C	I	C	II
	2248178	Jorge Felipe de Lemos Magalhães	Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	1639531	Mere Cristina da Silva Bezerra	PTS I – Administrador Cultural	B	IV	B	V
	1546717	Ricardo Gracindo Dias	PTS I - Administrador Cultural	B	V	B	VI
1551901	Richam Samir Hassan Sobh	Documentação	C	II	C	III	
INTERMEDIÁRIO	2264554	Anderson de Almeida Daltro	Contrarregra	A	IV	A	V
	2251822	Danilo Santana Camargo da Silva	Assistente Administrativo	A	IV	A	V
	2265843	Fagner Salvador Carneiro	Assistente Técnico I	A	IV	A	V
	2253086	Juliana Fernandes Farias	Assistente Financeiro	A	IV	A	V
	2289746	Leticia Medeiros Hasan Jaber	Assistente Técnico I	A	IV	A	V

**Leia-se no Anexo I:**

NÍVEL	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CONCEITO 1			
				DE		PARA	
				CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
SUPERIOR	2261210	Andréa Faria Saraiva	PTS I – Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	2266341	Anna Flavia Costa Oliveira	Cenógrafo	A	IV	A	V
	2248201	Bruma Seigneur Carvalhal de Saboya Ribeiro	Profissional Artes Cênicas	A	IV	A	V
	2261004	Carlos Eduardo Drummond Campista	PTS I - Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	1361738	Claudiléa de Queiroz Sousa	PTS I - Técnico em Comunicação Social	C	I	C	II
	1552018	Cristina Flores Penha Valle	Arquivista	C	II	C	III
	1554995	Joelma Neris Ismael	PTS I - Bibliotecário	C	I	C	II
	2248178	Jorge Felipe de Lemos Magalhães	Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	1639531	Mere Cristina da Silva Bezerra	PTS I – Administrador Cultural	B	IV	B	V
	1546717	Ricardo Gracindo Dias	PTS I - Administrador Cultural	B	V	B	VI
	1551901	Richam Samir Hassan Sobh	Documentação	C	II	C	III
INTERMEDIÁRIO	2264554	Anderson de Almeida Daltro	Contrarregra	A	IV	A	V
	2251822	Danilo Santana Camargo da Silva	Assistente Administrativo	A	IV	A	V
	2265843	Fagner Salvador Carneiro	Assistente Técnico I	A	IV	A	V
	2253086	Juliana Fernandes Farias	Assistente Financeiro	A	IV	A	V
	2289746	Leticia Medeiros Hasan Jaber	Assistente Técnico I	A	IV	A	V

**Onde se lê no Anexo II:**

NÍVEL	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CONCEITO 2			
				DE		PARA	
				CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
SUPERIOR	2248202	Alex Rodrigues Machado	Profissional Artes Cênicas	A	IV	A	V
	1567872	Alexandre Koji Shiguehara	PTS I - Administrador Cultural	A	V	A	VI
	1464577	Caroline Cantanhede Lopes	Documentação	B	V	B	VI
	1640649	Cátia Regina de Lima e Silva	PTS I - Técnico em Comunicação Social	B	V	B	VI
	1849468	Fernanda Drummond Starling	PTS I - Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	1550617	Janicy Soares Meruzzi	Técnico em Assuntos Culturais	C	II	C	III
	2249485	Jorge Luiz Miguel	P T S III	A	IV	A	V
	2248781	Luiz Fernando da Silva Rocha	PTS I - Administração e Planejamento	A	IV	A	V

**Leia-se no Anexo II:**

NÍVEL	MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL CONCEITO 2			
				DE		PARA	

				CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
SUPERIOR	2248202	Alex Rodrigues Machado	Profissional Artes Cênicas	A	IV	A	V
	1464577	Caroline Cantanhede Lopes	Documentação	B	V	B	VI
	1640649	Cátia Regina de Lima e Silva	PTS I - Técnico em Comunicação Social	B	V	B	VI
	1640216	Daniela Sampaio Rocha de Sousa	PTS I - Administrador Cultural	B	V	B	VI
	1849468	Fernanda Drumond Starling	PTS I - Administração e Planejamento	A	IV	A	V
	1550617	Janicy Soares Meruzzi	Técnico em Assuntos Culturais	C	II	C	III
	2249485	Jorge Luiz Miguel	P T S III	A	IV	A	V
	2248781	Luiz Fernando da Silva Rocha	PTS I - Administração e Planejamento	A	IV	A	V

**Retificação de Portaria assinada:**

FILIPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 172, DE 24 DE MAIO DE 2022****DESIGNAR SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com o disposto nos incisos X e XI da alínea C do Art. 2º do capítulo I da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a Comissão de Seleção que irá processar e julgar chamamentos públicos e Comissão de Monitoramento e Avaliação que irá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento:

Juliana Amaral dos Santos, matrícula SIAPE nº 1639402;  
 Mere Cristina da Silva Bezerra, matrícula SIAPE nº 1639531;  
 Janaina Botelho Guerreiro, matrícula SIAPE nº 1458960;  
 Izabel Machado da Costa, matrícula SIAPE nº 1555412;  
 Fagner Salvador Carneiro, matrícula SIAPE nº 2265843;  
 Eulícia Esteves da Silva Vieira, matrícula SIAPE nº 1555403.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no data da sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

**Portaria assinada:**

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 173, DE 24 DE MAIO DE 2022**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 55 da Portaria Interministerial nº 424, publicada no DOU de 30/12/2016, que regulamenta os convênios e contratos de repasse. E ainda o art. 1º da Lei 13.019 publicada no D.O.U de 31/07/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, através termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Fabiano Carneiro da Silva, Portaria de Pessoal Funarte Mtur nº 250, de 10 de maio de 2022, publicada no D.O.U 11 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar as transferências voluntárias celebradas com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE:

I – Juliana Amaral dos Santos, matrícula SIAPE nº 1639402:

Nome do Proponente	Plataforma +Brasil	Objeto
Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil	850880/2017	A Manutenção das Atividades do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil
Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil	851435/2017	Projeto Curso Técnico em Dança Clássica
Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil	886157/2019	Fomento a cultura brasileira, a inclusão social e a educação profissionalizante por meio do apoio ao custeio do Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil
Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil	904982/2020	Manutenção das atividades da Escola do Teatro Bolshoi do Brasil.
Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil	908099/2020	Releitura Coreográfica do Ballet de Repertório da Cinderella.
Instituto Festival de Dança de Joinville	903973/2020	Realização da programação "Mais Dança", gratuita e sem cobrança de ingressos, do 38º Festival de Dança de Joinville, voltado à promoção da arte e da diversidade cultural.

II – Ricardo Cambraia Garcia, matrícula SIAPE nº 1569155:

Nome do Proponente	Plataforma +Brasil	Objeto
Grupo Folclórico Aruanda	919860/2021	Oh, abre este terreiro com arcos a enfeitá, chegou o Aruanda e nós vamos dançar.

III - Mere Cristina da Silva Bezerra, matrícula SIAPE nº 1639531:

Nome do Proponente	Plataforma +Brasil	Objeto
Município de São Paulo	836103/2016	I Encontro latinoamericano de gestores de Dança e Entrega do Prêmio Denilto Gomes de Dança
Município de Cachoeiro de Itapimirim	883197/2019	Encontro de Capoeiristas no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

IV - Grasiela Thabata Dutra Garcia, matrícula SIAPE nº 2269275:

Nome do Proponente	Plataforma +Brasil	Objeto
Associação Companhia das Artes	922481/2021	Território das Artes - Aulas de teatro e dança, voltada as crianças, jovens e adultos que fazem parte da região do Vale do Ribeira e residentes da cidade de Registro/SP

Art. 3º - Essa portaria será publicada no Boletim Interno de Pessoal.

**Portaria assinada:**

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES



**Presidente**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 174, DE 25 DE MAIO DE 2022**

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO:

A contratação pública para preservação do patrimônio cultural brasileiro na sua dimensão material ou concreta como instrumento privilegiado de promoção do desenvolvimento nacional sustentável, como ação prevista na cadeia de valor da Funarte,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar estudo técnico preliminar visando à melhor solução ao interesse público envolvido, para contratação de serviço de engenharia para elaboração de orçamento estimado do custo global da obra, acompanhado de planilhas de quantitativos e preços unitários, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando custos e índices constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referente ao Projeto Executivo de Arquitetura da nova cobertura em estrutura metálica da área do picadeiro, incluindo os projetos complementares da Escola Nacional do Circo – ENC.

Art. 2º Designar os membros para composição do Grupo de Trabalho:

I – Marcio Loureiro Taveira

Matrícula SIAPE nº 1865128

II – Maria Carmen Gomes Carneiro Derenne

Matrícula SIAPE nº 1394481

III – Kelly Cristina Okuma

Matrícula SIAPE nº 1969313

IV – Francisco Álvares de Azevedo Macedo

Matrícula SIAPE nº 3272602

V – José Luís Alexandre Ramos

Matrícula Plansul nº 130371

Art. 3º - O Grupo será presidido pelo membro Marcio Loureiro Taveira.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria assinada:**

MARCELO NERY COSTA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 175, DE 25 DE MAIO DE 2022**

**O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**, designado pela Portaria de Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividades Culturais – GDAC;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano Especial de cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a instituição da Estrutura Remuneratória para os cargos efetivos de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo (...) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Funarte nº 447, de 25 de março de 2022, publicada no DOU, de 11 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria Funarte nº 355, de 10 de junho de 2021, que publica o resultado de Avaliação de Desempenho Institucional para aplicação das Gratificações de Desempenho de Atividade Cultural - GDAC e de Cargos Específicos - GDACE no XI Ciclo de Avaliação, publicada no DOU, de 16 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01530.000119/2021-90,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado alcançado na avaliação de desempenho individual para o XI Ciclo da GDAC e da GDACE, do(s) servidor(es) com movimentação para outros órgãos ou entidades da administração pública, relacionado(s) no Anexo I.

Art. 2º Será publicado, posteriormente, o resultado alcançado na avaliação de desempenho individual para o XI Ciclo da GDAC e da GDACE, pelo(s) servidor(es) com movimentação para outros órgãos ou entidades da administração pública, relacionado(s) no Anexo II.

Art. 3º Será publicado posteriormente, também, o resultado alcançado na avaliação de desempenho individual para o XI 2020 Ciclo da GDAC e da GDACE, do(s) servidor(es) das Unidade de Avaliação CEACEN, PRESI DIREX e CGPA, da(s) equipe(s) de trabalho listada(s) a seguir:

I – CEACEN:

a) Escola Nacional de Circo Luiz Olimecha (ENCLC);

II - PRESI DIREX:

a) Coordenação de Difusão Cultural (CDC);

b) Representação Regional Funarte Minas Gerair (REP REG MG);

III - CGPA:

a) Divisão de Informática (DINFO).

Art. 4º Os efeitos financeiros dos valores referentes ao resultado alcançado na avaliação de desempenho individual da GDAC e da GDACE vigorarão retroativamente à julho de 2021.

Art. 5º Determinar à CRH que observe o disposto no Art. 39 da Portaria Funarte 447, publicada no DOU nº 69, 11/04/2022.

Art. 6º Esta Funarte Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria assinada:**

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

-

#### **PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 176, DE 27 DE MAIO DE 2022**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria nº 356, publicada no DOU em 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

**CONSIDERANDO:**

Em conformidade com a Portaria nº 468 e Portaria nº 469, publicadas no DOU de 27/05/2022, edição 100, seção 1, página 245, que regulamentou, respectivamente, o Edital para o Programa Funarte Aberta - Oficina e Formação - Funarte MG 2022 e o Edital para o Programa Funarte Aberta - Mostra Minas - Funarte MG 2022, publicados na edição 100, seção 3, páginas 115 a 118, e disponíveis na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br/editais](http://www.funarte.gov.br/editais).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas a fazerem parte da Comissão Técnica Interna de Habilitação, conforme cláusula 7.2 do editais.

I – Raquel Costa Chaves, matrícula SIAPE nº 1552176;

II – Daniela Alvarenga de Meira, matrícula SIAPE nº 1641358;

III - Luciane Goldstein Cruz, matrícula SIAPE nº 1551829.

Art. 2º - Determinar que a Comissão Técnica Interna de Habilitação inicie os seus trabalhos a partir da data de publicação.

Art. 3º - A Comissão Técnica Interna de Habilitação será coordenada pela servidora Raquel Costa Chaves, matrícula SIAPE nº 1552176.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Boletim Interno de Pessoal e na página eletrônica da Funarte.

**Portaria assinada:**

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

#### **PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 177, DE 27 DE MAIO DE 2022**

**O Diretor Executivo da Fundação Nacional de Artes -FUNARTE**, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U de 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127 de 14 de maio de 2021, publicada no D.O.U de 18 de maio de 2021,

**CONSIDERANDO :**

- O artigo 1º da Lei nº 11052/2004; e

- O artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/1988, com redação alterada pela IN-RFB nº 1.756/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder isenção de Imposto de Renda na fonte à servidora aposentada Maria Paula Miranda Lopes, matrícula SIAPE nº 1096500, conforme laudo médico pericial constante do Processo nº 01531.000702/2022-71.

Art.2º - Esta portaria será publicada em Boletim Interno de Pessoal.

.

**Portaria assinada:**

MARCELO NERY COSTA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 178 DE 27 DE MAIO DE 2022.**

**O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa SGD/ME nº. 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia de Informação de necessidades aprovadas pelo Comitê de Tecnologia da Informação e Informática conforme PDTIC;

- Aplica-se subsidiariamente às contratações de serviços de TIC o disposto aos Arts. 1º a 18, 33 a 38, e 49 ao 68 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de forma contínua, através de circuito dedicado, à rede mundial de computadores (internet), visando oferta de links de internet para nossas regionais do Rio de Janeiro, Brasília, Minas Gerais e São Paulo.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Anderson de Almeida Dalto, matrícula SIAPE nº. 2264554;

II - Marcos Landeira Coelho, matrícula SIAPE nº. 1559046;

III - Cristiano Cabral de Oliveira, matrícula SIAPE nº. 2248660

Art. 3º. O Servidor Anderson de Almeida Dalto, irá coordenar os trabalhos deste grupo.

**Portaria assinada:**

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 179, DE 27 DE MAIO DE 2022**

**O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela Portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO:**

- A Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa 07/2018, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- A necessidade da indicação de servidores para constituir uma equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada à fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, conforme estabelecido na alínea “d”, do inciso I, do Art. 21 da IN MPOG Nº. 05/2017, observado também o disposto no § 1º do art. 22 da instrução citada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento que atuará na contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Arquitetônico Cênico, visando atender o Teatro Municipal de Toledo - PR.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento de Contratação definida no art. acima terá a seguinte composição:

I - Kelly Cristina Okuma, matrícula SIAPE nº. 1969313;

II - José Alex Botelho de Oliva Junior, matrícula SIAPE nº. 1418211;

Art. 3º. A servidora Kelly Cristina Okuma, irá coordenar os trabalhos deste grupo.

**Portaria assinada:**

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 180, DE 30 DE MAIO DE 2022.**

**O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**, designado pela Portaria de Pessoal nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021

**CONSIDERANDO** o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990, resolve:

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 178, de 29 de junho de 2021, publicada no D.O.U. de 01 de julho de 2021, que designou o servidor Cristiano Rodrigues Marinho, matrícula SIAPE nº 1555383, como substituto eventual do cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, de Difusão e Pesquisa do Centro de Programas integrados desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria assinada:**

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 181, DE 30 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre designação de substituto de cargo

**O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**, designado pela Portaria de Pessoal nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021,

**CONSIDERANDO** o art. 38, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor Cristiano Cabral de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2248660, como substituto eventual do cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, de Difusão e Pesquisa do Centro de Programas Integrados desta Fundação, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Portaria assinada:**

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

-

**PORTARIA DE PESSOAL FUNARTE Nº 182, DE 30 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre remoção

**O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**, designado pela Portaria de Pessoal nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal FUNARTE nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021,

**CONSIDERANDO** o inciso I, do art. 36, da Lei 8.112 de 11/12/1990;

RESOLVE:

Art.1º - Remover o servidor Cristiano Cabral de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2248660, da Coordenação de Administração/CGPA para a Coordenação de Difusão e Pesquisa/CEPIN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada em Boletim Interno de Pessoal.

**Portaria assinada:**

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 453, DE 02 DE MAIO DE 2022**

Edital de Credenciamento para Realização de Espetáculos de Circo, Dança, Teatro e Música na Funarte SP.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

**CONSIDERANDO:**

O disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Edital de Credenciamento para Realização de Espetáculos de Circo, Dança, Teatro e Música na Funarte SP.

Art. 2º - Divulgar o edital que estabelece as normas de credenciamento, que será publicado na seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 02/05/2022, em virtude do item 2.2. do referido edital.

**Portaria assinada:**

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 454, DE 02 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre Edital de Credenciamento de Projetos de Formação de Público na Funarte - SP.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

**CONSIDERANDO:**

O disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Edital de Credenciamento de Projetos de Formação de Público na Funarte - SP.

Art. 2º - Divulgar o edital que estabelece as normas de credenciamento, que será publicado na seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: [www.gov.br/funarte](http://www.gov.br/funarte).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 02/05/2022, em virtude do item 2.2. do referido edital.

**Portaria assinada:**

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 457, DE 03 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a Prorrogação da Chamada Pública para Programar o Teatro Dulcina - 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

Considerando a cláusula 1.1 do edital da Chamada Pública para Programar o Teatro Dulcina – 2022, constante dos autos do processo nº 01531.000171/2022-17

**RESOLVE:**

Art. 1º - As inscrições para a Programação da Chamada Pública para o Teatro Dulcina – 2022, ficam prorrogadas para o período de 01 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Portaria assinada:**

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 458, DE 03 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a Programação da Chamada Pública para Programar o Teatro Cacilda Becker - 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

Considerando a cláusula 1.1 do edital da Chamada Pública para Programar o Teatro Cacilda Becker – 2022, constante dos autos do processo nº 01531.000179/2022-83

RESOLVE:

Art. 1º - As inscrições para a Programação da Chamada Pública para o Teatro Cacilda Becker – 2022, ficam prorrogadas para o período de 01 de junho de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Portaria assinada:**

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 459, DE 05 DE MAIO DE 2022**

Instituir o Prêmio Funarte Circulação e Difusão da Dança 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

CONSIDERANDO:

O disposto na Portaria nº 29/2009 (Portaria MTur nº 680, de 30 de setembro de 2020) e, supletivamente, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Prêmio Funarte Circulação e Difusão da Dança 2022.

Art. 2º - Divulgar o edital que estabelece as normas de seleção para a concessão de prêmios aos interessados, que será publicado na seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Portaria assinada:**

TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 460, DE 06 DE MAIO DE 2022**

Prêmio Funarte Festivais de Música 2022

**O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000567/2022-64,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Prêmio Funarte Festivais de Música 2022, que se trata de seleção pública de projetos vinculados a festivais de música de reconhecida relevância em âmbito nacional, e que será publicado na seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: <https://www.gov.br/funarte>.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de 10 de maio de 2022, tendo em vista que as inscrições se iniciam no dia 11 de maio de 2022.

ANEXO I À FUNARTE PORTARIA Nº 460, DE 06 DE MAIO DE 2022

EDITAL

PRÊMIO FUNARTE FESTIVAIS DE MÚSICA 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U de 08/04/2004, de acordo com a portaria nº 356, da Casa Civil/PR, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, torna público o presente edital do PRÊMIO FUNARTE FESTIVAIS DE MÚSICA 2022, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

## 1. OBJETO

- 1.1. A seleção pública de que trata este edital visa ao reconhecimento e ao apoio à continuidade de festivais de música que venham contribuindo para o fortalecimento do setor musical brasileiro.
- 1.2. Constitui objeto do presente edital a premiação de 15 (quinze) projetos vinculados a festivais de música de reconhecida relevância em âmbito nacional.
- 1.3. Para os fins deste edital, considera-se:
  - a) Festival de música – evento musical cuja finalidade seja a apresentação de uma série de shows e concertos ao público, também podendo compreender “showcases”, palestras, debates, oficinas, “master classes”, rodadas de negócios e outras atividades realizadas exclusivamente para a divulgação da música e/ou dos músicos brasileiros, o aperfeiçoamento dos profissionais da música e o desenvolvimento do setor musical;
  - b) festival de música concorrente – festival de música cuja trajetória será avaliada pela Comissão de Seleção juntamente com o projeto a ele vinculado;
  - c) Projeto concorrente – projeto que compreenda atividades a serem realizadas no âmbito da programação do festival de música concorrente, em sua próxima edição, podendo integrar um projeto maior.
- 1.4. Por meio desta premiação, a Funarte pretende incentivar e apoiar a realização dos festivais de música vinculados aos projetos premiados, contribuindo para a sua continuidade.
- 1.5. Os recursos dos prêmios serão destinados à viabilização dos projetos selecionados, de acordo com as regras estabelecidas na seção 12 deste edital.

## 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos para realização deste concurso público são oriundos da LOA 2022, ação 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, PTRES 194.930, com aporte financeiro de R\$ 1.161.000,00 (um milhão cento e sessenta e um mil reais).

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, caso necessário.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Podem participar do concurso, como proponentes, apenas as pessoas jurídicas privadas, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que comprovem a condição de realizadoras, produtoras ou coprodutoras das três últimas edições do festival de música concorrente.
  - 4.1.1. O/A responsável pela inscrição deverá ser o/a sócio/a majoritário/a na sociedade de cotas e/ou o/a sócio/a que responda pela pessoa jurídica em cargo máximo indicado em estatuto ou contrato social.
  - 4.1.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por microempreendedor individual (MEI) e por pessoas físicas.
  - 4.1.3. Caso o festival de música concorrente seja realizado por mais de uma pessoa jurídica, em parceria, a proponente deverá apresentar carta de anuência da(s) correalizadora(s) no ato da inscrição.
- 4.2. Não poderão participar da seleção pública proponentes que possuam entre os seus dirigentes:
  - a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União;
  - b) servidor público, terceirizado ou profissional que tenha vínculo de trabalho com a Funarte, com a Secretaria Especial de Cultura, com o Ministério do Turismo ou quaisquer umas das suas vinculadas, ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- 4.2.1. A participação das proponentes que infringirem esta cláusula poderá ser impugnada em qualquer fase do concurso.
- 4.3. As proponentes só poderão inscrever no concurso festivais de música que atendam a todas as exigências a seguir:
  - a) caracterizem-se como eventos realizados para fins de difusão da música brasileira, popular ou de concerto, e/ou para a apresentação de intérpretes brasileiros (não há restrição de gênero ou estilo musical);
  - b) já tenham sido realizados, ao menos, 3 (três) vezes no território nacional (edições online são válidas desde que as gravações tenham sido realizadas no Brasil);
  - c) tenham caráter nacional (participação de artistas de diferentes regiões do país nas últimas três edições).
- 4.4. Os projetos concorrentes podem abranger atividades diversas, tais como shows, concertos, debates, oficinas, palestras, programas educativos, elaboração e produção de produtos, entre outras, desde que sejam realizadas, de forma presencial ou virtual, no âmbito da programação do festival de música concorrente, até 31 de dezembro de 2023.
  - 4.4.1. No ato da inscrição, a proponente deverá prestar informações sobre a viabilidade do projeto, caso ele seja parte integrante de um projeto maior e dependa de recursos de outras fontes para a sua realização.

4.5. É vedada a inscrição de festivais de música que tenham sido premiados, consecutivamente, nas duas edições anteriores do Prêmio Funarte Festivais de Música (2020 e 2021).

## 5. QUANTIDADE E DO VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. Serão concedidos 15 (quinze) prêmios de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) cada.

5.2. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento dos tributos sob a responsabilidade da proponente.

## 6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da portaria que institui este edital no Diário Oficial da União.

6.1.1. No primeiro dia do prazo, as inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília.

6.1.2. No último dia do prazo, as inscrições se encerrarão às 17h59min, horário de Brasília.

6.1.3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado até duas vezes, caso a Funarte julgue necessário, a bem do interesse público.

6.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição cujo link de acesso está disponível no portal da Funarte (<https://www.gov.br/funarte/pt-br>).

6.3. A proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, que está subdividido em três tópicos:

- a) identificação da proponente e comprovação da sua condição de realizadora, produtora ou coprodutora das três últimas edições festival de música concorrente;
- b) dados do festival concorrente – histórico e comprovação de realização das três edições anteriores;
- c) objeto e objetivos do projeto – informações sobre as atividades previstas, justificativa, resultados esperados e emprego dos recursos do prêmio.

6.4. Documentos complementares, tais como fotos e vídeos, deverão ser fornecidos por meio de carregamentos (uploads de arquivos) ou de links de acesso com compartilhamento aberto, conforme as orientações contidas no próprio formulário de inscrição, nos campos destinados a este fim.

6.5. É de responsabilidade da proponente a manutenção, até o fim do processo de seleção, da funcionalidade dos links de acesso aos documentos complementares.

6.6. Serão desclassificados os projetos cujas inscrições sejam realizadas de forma diversa da descrita neste edital.

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. As propostas inscritas serão avaliadas em 2 (duas) etapas, sendo:

- a) etapa 1: habilitação pela Comissão Técnica do Centro da Música da Funarte, de caráter eliminatório;
- b) etapa 2: avaliação pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. As propostas inscritas serão submetidas à análise de Comissão Técnica nomeada pelo presidente da Funarte, que verificará a sua adequação às exigências expressas neste edital.

8.2. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, com o motivo da inabilitação, será divulgada no portal da Funarte (<https://www.gov.br/funarte/pt-br>), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. As proponentes de propostas inabilitadas poderão interpor recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [recursos.musica@funarte.gov.br](mailto:recursos.musica@funarte.gov.br), em modelo de formulário próprio, disponível no portal da Funarte (<https://www.gov.br/funarte/pt-br>), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

8.5. Os recursos de que trata o item 8.3 serão submetidos à Comissão Técnica, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará os recursos com a sua motivação à autoridade superior da Funarte, a qual deverá preferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



8.6. Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas no portal da Funarte (<https://www.gov.br/funarte/pt-br>), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização das informações.

## 9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção, nomeada pelo presidente da Funarte, será composta por 7 (sete) membros, sendo 1 (um) representante da Funarte e 6 (seis) especialistas da área da música da sociedade civil.

9.2. A Comissão de Seleção será presidida pelo(a) servidor(a) do Centro da Música da Funarte, que poderá exercer o voto de qualidade.

9.3. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponente com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos 2 (dois) anos;
- d) apresentados por proponentes, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as), com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo Único: o impedimento descrito na alínea “c” também é aplicável se o membro da Comissão de Seleção tiver cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau em situação de vínculo com a proponente, na atualidade ou nos últimos 2 (dois) anos.

9.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## 10. AVALIAÇÃO

10.1. Os festivais de música concorrentes e seus respectivos projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

10.1.1. Em relação às três últimas edições do festival, serão considerados:

a) qualificação da programação musical (trajetória e relevância artística das atrações; reconhecimento de crítica e público);	20 pontos
b) relevância socioeconômica (público alcançado, impacto na economia local, postos de trabalho gerados, trabalho social desenvolvido etc.)	20 pontos
c) relevância para o campo da música (contribuição para o desenvolvimento de linguagens, de territórios e cenas musicais, de formação de público; lançamento de artistas, estreias etc.)	20 pontos
d) estímulo à circulação de artistas brasileiros no território nacional – existência de atrações provenientes de diferentes regiões do país;	10 pontos
e) existência e mérito das atividades de capacitação e/ou estímulo à reflexão (cursos, oficinas, master classes, palestras, debates etc.)	10 pontos
f) democratização do acesso - realização de atividades a preços populares ou gratuitas ao público em geral ou aos profissionais do setor musical, estudantes ou outros públicos específicos.	10 pontos

10.1.2. Em relação ao projeto, serão considerados:

a) relevância do objeto (mérito, pertinência e alcance das atividades previstas);	30
b) relação entre os custos do projeto e os benefícios para o festival e sua comunidade (bom emprego dos recursos do prêmio tendo em vista os resultados esperados).	30

10.2. Além de considerar todos os critérios estabelecidos na cláusula 10.1, a Comissão de Seleção também deverá observar as seguintes diretrizes norteadoras:

- a) diversidade geográfica: o resultado deve contemplar festivais de todas as regiões do país;
- b) diversidade artística: o resultado deve contemplar diferentes gêneros e vertentes musicais.

10.3. Cada proposta será avaliada por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, e a nota final obtida será o somatório dos pontos atribuídos por eles para cada um dos critérios estabelecidos na cláusula 10.1.

10.4. Havendo empate entre as propostas, o desempate será determinado pela Comissão de Seleção, preferindo-se aquela que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios “a” e “b” da cláusula 10.1.2, nesta ordem.

10.5. O resultado da avaliação da Comissão de Seleção será divulgado no portal da Funarte (<https://www.gov.br/funarte/pt-br>), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10.6. Eventuais recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Seleção deverão ser enviados para o endereço eletrônico [recursos.musica@funarte.gov.br](mailto:recursos.musica@funarte.gov.br) em formulário padrão disponível na página eletrônica da Funarte (<https://www.gov.br/funarte/pt-br>), no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado.

10.7. Os recursos de que trata o item 10.6 serão submetidos aos membros da Comissão de Seleção, que, se não reconsiderarem o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminharão os recursos com suas motivações à autoridade superior da Funarte, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.8. Devido à natureza comparativa do concurso, os 15 (quinze) projetos que obtiveram a maior pontuação na fase de seleção serão tomados como referência, caso seja necessário reavaliá-los os projetos dos reclamantes.

10.9. As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no período constante na cláusula 10.7.

10.10. O resultado do concurso será homologado pelo Presidente da Funarte, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no portal da Funarte (<https://www.gov.br/funarte/pt-br>), sendo de responsabilidade da proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## 11. CONDIÇÕES PARA PREMIAÇÃO

11.1. As proponentes dos projetos selecionados deverão encaminhar para o endereço eletrônico [festivais.cemus@funarte.gov.br](mailto:festivais.cemus@funarte.gov.br), em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado do concurso, os seguintes documentos digitalizados:

1. Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão do CNPJ;
2. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e última alteração;
3. Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
4. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
5. Cópia do CPF do representante legal;
6. Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da pessoa jurídica;
7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
9. Documento assinado pela proponente declarando que as cópias são idênticas aos originais.

11.2. O não envio da documentação conforme prazo e especificações descritos na cláusula 11.1 acarretará a desclassificação do projeto selecionado.

11.3. A proponente que estiver inscrita em quaisquer dos cadastros de inadimplência do Governo Federal não poderá receber o prêmio e terá seu projeto desclassificado.

11.3.1. A Funarte realizará consultas ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN; ao Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ; ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

11.4. O valor do prêmio será depositado na conta corrente das proponentes dos projetos selecionados, sendo vedado o depósito em conta poupança e contas de terceiros.

11.5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de alguma proponente, os recursos financeiros poderão ser destinados a outros projetos, sendo observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

11.6. O apoio aos projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Funarte, caracterizando a divulgação do resultado e o envio da documentação por parte das proponentes como mera expectativa de direito.

11.7. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias no período de vigência do concurso, a Funarte poderá conceder outros prêmios, além da quantidade prevista inicialmente, respeitando a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

## 12. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

12.1. Como contrapartida pelo recebimento do prêmio, constituem obrigações automaticamente contraídas pelas proponentes dos projetos premiados, doravante indicadas como contempladas, incluindo o ônus para o cumprimento das mesmas:

- a) realizar todas as atividades descritas no projeto submetido ao concurso;

b) incluir no material de divulgação e na identidade visual de todas as atividades do projeto o bloco de logomarcas institucionais relativas ao concurso, conforme as orientações da Funarte, bem como a expressão "Prêmio Funarte Festivais de Música 2022";

c) durante o período de pré-produção do projeto, manter a Funarte informada acerca das atividades previstas, a fim de confirmá-las com antecedência mínima de 1 (um) mês, ou de possíveis alterações na forma de execução das atividades (mudança de data, local etc.), que serão admitidas em caráter excepcional e por motivos justificados;

d) durante o período de pré-produção do projeto, enviar à Funarte releases e materiais de divulgação e promoção, que poderão ser publicados no portal da Fundação, a seu critério.

e) autorizar a transmissão das atividades do projeto pelas redes sociais da Funarte, na íntegra ou de forma compacta, simultânea ou posteriormente (devendo encaminhar à Fundação, com antecedência, as autorizações de uso da imagem dos participantes do projeto premiado, caso a transmissão ocorra de forma simultânea).

12.2. As contempladas deverão constituir uma Rede de Festivais – Prêmio Funarte Festivais de Música, cujo objetivo será a troca de informações e a articulação entre os premiados, para fins de organização do calendário das atividades, de maneira a evitar a sobreposição de datas.

12.2.1. Orientações acerca da operacionalidade desta Rede de Festivais – Prêmio Funarte Festivais de Música serão oportunamente informadas aos responsáveis legais dos festivais premiados.

12.3. Após a realização do projeto, a contemplada deverá encaminhar para o endereço eletrônico [festivais.cemus@funarte.gov.br](mailto:festivais.cemus@funarte.gov.br), no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório de execução (cujo modelo será disponibilizado pelo Centro de Música da Funarte), acompanhado das seguintes peças:

1. Peças de divulgação (em formato JPEG ou PDF) que comprovem o atendimento ao exposto nas letras "a" e "b" da cláusula 12.1 deste edital;
2. Arquivos de vídeo das atividades realizadas (performances musicais, debates, oficinas etc.), juntamente com as autorizações de uso da imagem dos participantes, a fim de que o material gravado seja incorporado ao acervo do CEDOC/FUNARTE, podendo ser incluído em peças de divulgação institucional;
3. Clipping com cópias legíveis de matérias publicadas na imprensa (em formato PDF);

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição efetuada implica a aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

13.1.1. A inobservância das regras estabelecidas neste edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do projeto inscrito.

13.2. De acordo com a Lei Eleitoral, as contempladas, na realização dos projetos selecionados, estão impedidas de fazer "uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público".

13.3. As contempladas autorizam o acesso ao conteúdo de seus projetos na hipótese de requerimento, formulado em recurso apresentado contra decisão da Comissão de Seleção.

13.4. A Funarte não tem responsabilidade civil ou penal pela realização das atividades previstas no projeto inscrito nem pelo pagamento de direitos autorais ou conexos decorrentes do uso de obras protegidas e/ou de sua execução pública.

13.5. Caso se verifique o descumprimento das obrigações contraídas, a proponente deverá devolver à União o valor do prêmio, devidamente atualizado, nas formas previstas na legislação vigente.

13.6. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações do projeto e dos documentos submetidos ao concurso, em qualquer etapa, isentando a Funarte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7. Este edital não impede que a proponente obtenha recursos junto aos poderes públicos e à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, para a realização das atividades previstas em seu projeto.

13.8. A Funarte se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações às proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

13.9. A partir dos dados fornecidos pelas proponentes no ato inscrição, a Funarte se reserva o direito de constituir um cadastro de festivais e música do Brasil, que poderá ser disponibilizado em seu portal na internet (<https://www.gov.br/funarte/pt-br>).

13.10. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidência da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.11. O presente edital ficará à disposição dos interessados no portal da Funarte (<https://www.gov.br/funarte/pt-br>) e, para esclarecimento de dúvidas, as proponentes poderão utilizar o endereço eletrônico [festivais.cemus@funarte.gov.br](mailto:festivais.cemus@funarte.gov.br).

**Portaria assinada:**

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

**PRESIDENTE**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 461, DE 09 DE MAIO DE 2022**

**O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 514 de 11 de maio de 2021, publicada no D.O.U. 12 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 127, de 14 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 18 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO:**

- o constante do processo 01531.000104/2022-01

- a solicitação do Presidente da Comissão do PAD, constituída pela Portaria de Pessoal Funarte nº 96, de 30 de março de 2022

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo dos trabalhos da comissão, por 30 (trinta) dias, corridos, a contar de 05/05/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria assinada:**

MARCELO NERY COSTA

**Diretor-Executivo**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 462, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições dos projetos a serem contemplados pelo Edital Prêmio Funarte às Famílias Circenses e às Artes nas Localidades – Edição 2022.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U. de 08 de abril 2004;

CONSIDERANDO a Portaria FUNARTE Nº 441, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 29 de março de 2022, edição 60, seção 1, página 298, que instituiu o PRÊMIO FUNARTE ÀS FAMÍLIAS CIRCENSES E ÀS ARTES NAS LOCALIDADES – EDIÇÃO 2022., publicado na edição 60, seção 3 páginas 154 e republicado na edição 61, seção 3 páginas 155 e disponíveis na página eletrônica da Funarte: <https://www.gov.br/funarte/pt-br/editais/2022>.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000225/2022-44,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar até o dia 03 de junho de 2022 o período de inscrições dos projetos a serem contemplados pelo EDITAL PRÊMIO FUNARTE ÀS FAMÍLIAS CIRCENSES E ÀS ARTES NAS LOCALIDADES – EDIÇÃO 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria assinada:**

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 463, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Instituir a BOLSA FUNARTE DE PESQUISA PARA RECONHECIMENTO DO CIRCO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO BRASIL

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a BOLSA FUNARTE DE PESQUISA PARA RECONHECIMENTO DO CIRCO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO BRASIL.

Art. 2º - Divulgar o edital que estabelece as normas de seleção para a concessão de bolsas aos interessados, que será publicado na seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Portaria assinada:**

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 464, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre o Edital Prêmio Funarte Medalhas do Bicentenário da Independência do Brasil.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U. de 08 de abril de 2004;

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Portaria nº 29/2009, ratificada pela Portaria Mtur nº 680, de 30 de setembro de 2020, pelo Decreto nº 9.853/2019 e, supletivamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Prêmio Funarte Medalhas do Bicentenário da Independência do Brasil.

Art. 2º - Divulgar o edital que estabelece as normas de seleção para a concessão de prêmios aos interessados, que será publicado na seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de maio de 2022, em virtude do item 6.1 do referido edital.

**Portaria assinada:**

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 465, DE 12 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre o Edital Prêmio Funarte Medalhas do Centenário da Semana de Arte Moderna.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nomeado pela Portaria nº 356, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. 20 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07 de abril de 2004, publicado no D.O.U. de 08 de abril de 2004;

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Portaria nº 29/2009, ratificada pela Portaria Mtur nº 680, de 30 de setembro de 2020, pelo Decreto nº 9.853/2019 e, supletivamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Prêmio Funarte Medalhas do Centenário da Semana de Arte Moderna.

Art. 2º - Divulgar o edital que estabelece as normas de seleção para a concessão de prêmios aos interessados, que será publicado na seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de maio de 2022, em virtude do item 6.1 do referido edital.

**Portaria assinada:**

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

**PORTARIA FUNARTE Nº 468 DE 23 DE MAIO DE 2022.**

Instituir o EDITAL PARA O PROGRAMA FUNARTE ABERTA - OFICINA E FORMAÇÃO - FUNARTE MG 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o EDITAL PARA O PROGRAMA FUNARTE ABERTA - OFICINA E FORMAÇÃO - FUNARTE MG 2022.

Art. 2º - Divulgar o edital que estabelece as normas de seleção para a concessão de prêmios aos interessados, que será publicado na seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: [www.gov.funarte](http://www.gov.funarte).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Portaria assinada:**

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 469 DE 23 DE MAIO DE 2022.**

Instituir o EDITAL PARA PROGRAMA FUNARTE ABERTA - MOSTRA MINAS - FUNARTE MG 2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o EDITAL PARA O PROGRAMA FUNARTE ABERTA - MOSTRA MINAS - FUNARTE MG 2022.

Art. 2º - Divulgar o edital que estabelece as normas de seleção para a concessão de prêmios aos interessados, que será publicado na seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: [www.gov.funarte](http://www.gov.funarte).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Portaria assinada:**

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 470, DE 25 DE MAIO DE 2022**

**Instituir o Chamamento Público para Termo de Colaboração com OSC - "Município Amigo do Circo" 2022**

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração – “Município Amigo do Circo” 2022.

Art. 2º - Divulgar o edital que estabelece as normas de seleção de Organização da Sociedade Civil/OSC, que será publicado na seção 3 do Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte [www.gov.br/funarte/pt-br](http://www.gov.br/funarte/pt-br).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 30/05/2022, em virtude do item 7.2.1 do referido edital.

**Portaria assinada:**

TAMOIO ATHAYDE MARCONDES

**Presidente**

-

**PORTARIA FUNARTE Nº 472, DE 27 DE MAIO DE 2022****Anular Portarias de Pessoal de Composição de Equipe de Planejamento.**

**O Coordenador-Geral de Planejamento e Administração - Substituto da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**, nomeado pela Portaria Pessoal Funarte nº 148, de 26 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de maio de 2021, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria de Pessoal Funarte nº 158, de 28 de maio de 2021, publicada D.O.U. de 31 de maio de 2021.

**CONSIDERANDO:**

- a alínea d, inciso I, Art. 21 da Instrução Normativa do MPOG nº. 05, de 26 de maio de 2017;
- as Súmulas 349 e 473 do STF; e
- o Art. 53 da LEI Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Anular a Portaria de Pessoal Funarte nº 388 de 02 de dezembro de 2021 e Portaria de Pessoal Funarte nº 86 de 17 de março de 2022 que designaram os servidores para compor a equipe de planejamento, para elaboração de Projeto Arquitetônico Cênico, visando atender o Teatro Municipal de Toledo - PR.

Art. 2º. Esta Portaria Funarte entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria assinada:**

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA

**Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto**

-

**SEÇÃO 3 - ATOS ENUNCIATIVOS**

<b>LICENÇA SAÚDE MAIO 2022</b>			
<b>MATRÍCULA SERVIDOR</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>TIPO DE AFASTAMENTO</b>	<b>DIAS DE AFASTAMENTO DE MAIO</b>
1639704	AURIEL DE ALMEIDA MARTINS	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	2
222041	CARLOS ROBERTO SANTANA GÓES	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	31
1464577	CAROLINE CANTANHEDE LOPES	LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA	7
1523504	DIEGO FRANCO DE ARAUJO JURUBEBA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	6
1849468	FERNANDA DRUMOND STARLING	LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA	25
6222233	GLADYS COIMBRA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	31
1581127	HEITOR AUGUSTO OLIVEIRA PENCHEL	LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA	11
1550617	JANICY SOARES MERUZZI	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	31
1096247	JOSAFAT JOAQUIM DOS SANTOS	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	31

2250974	PATRICIA MOSCHINI DE MORAES	LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA	1
1096270	VANDERC LINS DE OLIVEIRA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	10
225146	WASHINGTON DE FARIAS JANUÁRIO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	1

## RELATÓRIO DE VIAGENS - MAIO - 2022(SERVIDORES)

## SERVIDORES

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Matrícula	Cargo/Função	Tipo da Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Valor Diárias	Valor Passagens e Taxas	Valor Total
					Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000056/22	BERNARDO GUERRA DUARTE	33138434	DAS-1014	Nacional	19/05/2022	21/05/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Manaus (AM)	Aéreo	2,0	535,80	0,00	535,80
					21/05/2022	21/05/2022	Manaus (AM)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	133,95	0,00	133,95
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	669,75	0,00	669,75
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			723,11
A													
000057/22	TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES	31903597	DAS-1016	Nacional	18/05/2022	18/05/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	0,0	0,00	1.567,83	1.567,83
					18/05/2022	20/05/2022	São Paulo (SP)	Belo Horizonte (BH)	Aéreo	2,0	608,40	816,83	1.425,23
					20/05/2022	20/05/2022	Belo Horizonte (BH)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	152,10	876,90	1.029,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	760,50	3.261,56	4.022,06
Total Adicional (R\$)	190,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			4.149,60
000059/22	BRUNO VINÍCIUS DE CARVALHO RODRIGUES	33246069	DAS-1014	Nacional	04/05/2022	07/05/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	3,0	761,40	0,00	761,40
					07/05/2022	07/05/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	126,90	0,00	126,90
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										3,5	888,30	0,00	888,30
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			920,84
000060/22	TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES	31903597	DAS-1016	Nacional	04/05/2022	07/05/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	3,0	912,60	0,00	912,60
					07/05/2022	07/05/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	152,10	0,00	152,10
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										3,5	1.064,70	0,00	1.064,70
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			1.097,24
000061/22	TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES	31903597	DAS-1016	Nacional	08/05/2022	09/05/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Brasília (DF)	Aéreo	1,0	0,00	1.992,83	1.992,83
					09/05/2022	09/05/2022	Brasília (DF)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	0,00	1.659,23	1.659,23
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	0,00	3.652,06	3.652,06
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)			3.652,06
<a href="#">000061/22</a>	TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES	31903597	DAS-1016	Nacional	08/05/2022	11/05/2022	Rio de Janeiro	Brasília (DF)	Aéreo	3,0	963,30	0,00	963,30





					01/06/2022	01/06/2022	Paty do Alferes (RJ)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	53,86	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				34,64	
<a href="#">000068/22</a>	FRANCISCO ALVARES DE AZEVEDO MACEDO	33272602	DAS-1013	Nacional	24/05/2022	24/05/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Belo Horizonte (BH)	Aéreo	0,0	0,00	1.386,83	1.386,83
					24/05/2022	24/05/2022	Belo Horizonte (BH)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	126,90	1.378,90	1.505,80
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										0,5	126,90	2.765,73	2.892,63
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				2.966,81	
<a href="#">000069/22</a>	FABIANE SOUZA AGUIAR MICHEL	33189691	DAS-1013	Nacional	08/06/2022	09/06/2022	Belo Horizonte (BH)	São Paulo (SP)	Aéreo	1,0	253,80	485,90	739,70
					09/06/2022	09/06/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Belo Horizonte (BH)	Aéreo	0,5	126,90	490,83	617,73
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	380,70	976,73	1.357,43
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	41,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				1.410,79	
<a href="#">000070/22</a>	JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA MOREIRA	31639221	DAS-1014	Nacional	08/06/2022	09/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	1,0	253,80	806,83	1.060,63
					09/06/2022	09/06/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	126,90	803,83	930,73
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	380,70	1.610,66	1.991,36
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	72,32	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				2.014,04	
<a href="#">000071/22</a>	NILO AUGUSTO BARBOZA VIANA	30222544	FPE-1013	Nacional	08/06/2022	09/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	1,0	253,80	806,83	1.060,63
					09/06/2022	09/06/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	126,90	803,83	930,73
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	380,70	1.610,66	1.991,36
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	41,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				2.044,72	
<a href="#">000072/22</a>	MERE CRISTINA DA SILVA BEZERRA	31639531	FPE-1012	Nacional	08/06/2022	09/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	1,0	212,40	806,83	1.019,23
					09/06/2022	09/06/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	106,20	803,83	910,03
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	318,60	1.610,66	1.929,26
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	92,54	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				1.931,72	
<a href="#">000073/22</a>	JULIANA AMARAL DOS SANTOS	31639402	DAS-1013	Nacional	08/06/2022	09/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	1,0	253,80	806,83	1.060,63
					09/06/2022	09/06/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	126,90	803,83	930,73
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	380,70	1.610,66	1.991,36
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	46,14	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)				2.040,22	
<a href="#">000074/22</a>	JOSE ALEX BOTELHO DE OLIVA JUNIOR	31418211	DAS-1014	Nacional	08/06/2022	09/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	1,0	253,80	806,83	1.060,63
					09/06/2022	09/06/2022	São Paulo	Retorno para	Aéreo	0,5	126,90	803,83	930,73

											(SP)	Rio de Janeiro (RJ)			
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
Sub-Total											1,5	380,70	1.610,66	1.991,36	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	41,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		2.044,72					
<a href="#">000075/22</a>	GIANNE CARVALHO SOARES DOS SANTOS	33194338	DAS-1013	Nacional	02/06/2022	02/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Belo Horizonte (BH)	Aéreo	0,0	0,00	1.197,83	1.197,83		
					02/06/2022	02/06/2022	Belo Horizonte (BH)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	126,90	1.189,90	1.316,80		
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
Sub-Total											0,5	126,90	2.387,73	2.514,63	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		2.588,81					
<a href="#">000076/22</a>	DANIELA ALVARENGA DE MEIRA	31641358	FGR-2	Nacional	06/06/2022	07/06/2022	Belo Horizonte (BH)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	1,0	224,20	956,90	1.181,10		
					07/06/2022	09/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	2,0	424,80	1.262,83	1.687,63		
					09/06/2022	09/06/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Belo Horizonte (BH)	Aéreo	0,5	106,20	705,83	812,03		
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
Sub-Total											3,5	755,20	2.925,56	3.680,76	
Total Adicional (R\$)	190,00	Descontos (R\$)	83,28	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		3.787,48					
<a href="#">000077/22</a>	BERNARDO GUERRA DUARTE	33138434	DAS-1014	Nacional	08/06/2022	09/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	1,0	253,80	942,83	1.196,63		
					09/06/2022	09/06/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	126,90	803,83	930,73		
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
Sub-Total											1,5	380,70	1.746,66	2.127,36	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	41,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		2.180,72					
<a href="#">000078/22</a>	ANDREA LUIZA PAES	30171962	DAS-1013	Nacional	01/06/2022	01/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Paty do Alferes (RJ)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00		
					01/06/2022	01/06/2022	Paty do Alferes (RJ)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75		
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
Sub-Total											3,5	105,75	0,00	105,75	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		84,93					
<a href="#">000079/22</a>	RAFAELA MENDES SERIQUE	31497215	DAS-1013	Nacional	06/06/2022	07/06/2022	Brasília (DF)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	1,0	267,90	1.635,23	1.903,13		
					07/06/2022	09/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	2,0	507,60	1.262,83	1.770,43		
					09/06/2022	09/06/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Brasília (DF)	Aéreo	0,5	126,90	1.355,83	1.482,73		
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
Sub-Total											3,5	902,40	4.253,89	5.156,29	
Total Adicional (R\$)	190,00	Descontos (R\$)	83,28	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)		5.263,01					
<a href="#">000080/22</a>	TAMOIIO ATHAYDE MARCONDES	31903597	DAS-1016	Nacional	31/05/2022	02/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	2,0	608,40	1.238,83	1.847,23		
					02/06/2022	02/06/2022	São Paulo (SP)	Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,0	0,00	1.769,83	1.769,83		
					02/06/2022	06/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	3,5	1.064,70	1.766,83	2.831,53		
					06/06/2022	06/06/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	152,10	1.114,83	1.266,93		
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)															
Sub-Total											3,5	1.825,20	5.890,32	7.715,52	

Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	104,10	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	7.706,42				
<a href="#">000081/22</a>	MARCIO LOUREIRO TAVEIRA	31865128	ADMINISTRAÇÃO	Nacional	03/06/2022	05/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	2,0	608,40	1.076,83	1.685,23
					05/06/2022	05/06/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	152,10	1.072,83	1.224,93
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										2,5	760,50	2.149,66	2.910,16
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	53,86	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	2.951,30				
<a href="#">000082/22</a>	BRUNO VINÍCIUS DE CARVALHO RODRIGUES	33246069	DAS-1014	Nacional	31/05/2022	03/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	3,0	761,40	1.582,83	2.344,23
					03/06/2022	03/06/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	126,90	1.248,83	1.375,73
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										3,5	888,30	2.831,66	3.719,96
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	83,28	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	3.731,68				
<a href="#">000083/22</a>	MARCIO LOUREIRO TAVEIRA	31865128	ADMINISTRAÇÃO	Nacional	07/06/2022	10/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Aéreo	3,0	637,20	942,83	1.580,03
					10/06/2022	10/06/2022	São Paulo (SP)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	106,20	957,83	1.064,03
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										3,5	743,40	1.900,66	2.644,06
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	215,44	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	2.523,62				
<a href="#">000084/22</a>	ROSANA GONÇALVES LEMOS	30222207	DAS-1013	Nacional	01/06/2022	02/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Belo Horizonte (BH)	Aéreo	1,0	253,80	2.570,83	2.824,63
					02/06/2022	02/06/2022	Belo Horizonte (BH)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	126,90	2.562,90	2.689,80
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										1,5	380,70	5.133,73	5.514,43
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	41,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	5.567,79				
<a href="#">000085/22</a>	RENATA MARIA RENAULT DOS SANTOS	37265886	DAS-1014	Nacional	01/06/2022	05/06/2022	Rio de Janeiro (RJ)	Belo Horizonte (BH)	Aéreo	4,0	1.015,20	2.665,83	3.681,03
					05/06/2022	05/06/2022	Belo Horizonte (BH)	Retorno para Rio de Janeiro (RJ)	Aéreo	0,5	126,90	1.473,90	1.600,80
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													
Sub-Total										4,5	1.142,10	4.139,73	5.281,83
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)	5.314,37				
									TOTAL DIÁRIA		23.024,25		
									TOTAL PASSAGEM		70.789,45		
									TOTAL DESC DIARIAS		2.021,16		
									TOTAL GERAL		91.792,54		

**Boletim Interno de Pessoal assinado:**

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

**Coordenador de Recursos Humanos substituto**

Documento assinado eletronicamente por **Jorge de Lemos Magalhães, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 21/06/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1561996** e o código CRC **2ACFFC3E**.

